



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.086, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação no âmbito Administração Pública Municipal de COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO junto à Secretaria Municipal de Educação.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de haver tentativas de controlar e evitar a proliferação de contágio pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a reorganização do calendário escolar Municipal, atentando para o que determina a Deliberação do Conselho Estadual de Educação - CEE de São Paulo nº 177/2020,

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno às aulas no mês de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica CRIADA a COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, e nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valneci Bertolino, RG 20.362.521 e CPF 118.322.398-61;

Suplente: Andreia Leme da Silva Quirino, RG 34.978.597-1 e CPF 303.726.358-06.

II - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivone Jandira Paulo Paiva, RG 40.318.893-3 e CPF 298.210.428-80;

Suplente: Marta Adriana Oliveira Silva, RG 264.971.648-71 e CPF 30.994.904-X.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciene Ueda Rovano Eleodoro dos Santos, RG 65.423.099-7 e CPF 043.182.979-93;

Suplente: Abigail Bertolini Costa, RG 25.350.360-7 e CPF 247.970.598-69.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Aparecida Fortunato, RG 35.097.687 e CPF 369.570.258-37;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

2

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Suplente: Rosiney Alves Moreira Freitas, RG 32.140.433-6 e CPF 288.518.988-63.

V - Representante da Comissão de Fiscalização para cumprimento de medidas emergenciais relacionadas ao COVID 19.

Titular: Igor Arruda Vitta, CPF 375.457.758-77;

Suplente: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira, RG 29.780.936-2 e CPF 165.284.838-09.

VI- Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG 40.586.071-7 e CPF 347.019.698-26;

Suplente: Danielle Oliveira Fortunato, RG 45.947.805-9 e CPF 430.985.708-65.

VII - Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:

Titular: Ana Teixeira Nascimento, RG 24.600.758-8;

Suplente: Silmara Cristina Rosalen Lopes, RG 13.482.770-3 e CPF 158.317.688-80.

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Gisele Tereza Albieri Garcia, RG 25.349.517-9;

Suplente: Lilian Tank Neves, RG 41.918.798-4 e CPF 338.656.518-28.

XII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Aguilma Souza Santos Pereira, RG 34.171.030-1 e CPF 331.998.438-16;

Suplente: Jocelina da Silva, RG 41.918.483-1 e CPF 369.427.728-52.

Paragrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão para gerenciamento da pandemia de COVID- serão eleitos/indicados pelos seus membros.

Art. 2º. A comissão para gerenciamento da pandemia de COVID-19, tem por atribuições:

1- Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas - água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica);

2- Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

3- Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil (municipais) para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;

4- Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação;

5- Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas;

6- Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação;

7- Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil;

8- Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades;

9- Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida;

10- Garantir os equipamentos de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil

11- Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades;

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;

c) Promoção da saúde e do bem-estar;

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido;

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;

g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;

i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12- Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

13- Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo;

a) Educação Infantil

I. Creche

(1) Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação)

(2) Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças

(3) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família

II. Pré-escola

(1) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família

b) Anos iniciais do Ensino Fundamental

I. Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização

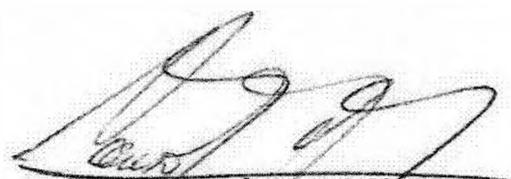
14. Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais

Art. 3º. As funções de membros da Comissão serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevantes serviços prestados à municipalidade.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, provisória ou definitivamente, independentemente de prazos.

Artigo 4º. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 23 de julho de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2086 em 23/07/2020

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.